



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 324/2026

Altera a Lei Complementar nº 741, de 2019, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica e o modelo de gestão da Administração Pública Estadual, no âmbito do Poder Executivo, e estabelece outras providências, e revoga dispositivos da Lei nº 19.665, de 2025, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Subsídio dos servidores públicos titulares de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (IMA) e estabelece outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º O art. 5º da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

I –

a) a Secretaria de Governo (SEGOV);

.....” (NR)

Art. 2º O art. 7º da Lei Complementar nº 741, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º À SEGOV compete:

.....

Parágrafo único. A SEGOV terá apoio jurídico e operacional da SCC.” (NR)

Art. 3º O art. 20 da Lei Complementar nº 741, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20.

.....

VIII –

.....

SCM; e

d) do apoio jurídico e operacional da SEGOV, da SAI e da

.....” (NR)

Art. 4º O art. 22-A da Lei Complementar nº 741, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22-A.

I – assistir o Governador do Estado e o Vice-Governador do Estado no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, coordenar as ações referentes a audiências, a comunicações, a viagens, a eventos e a cerimônias civis e militares das quais participem e articular a agenda governamental em alinhamento com a SEGOV;

.....” (NR)

Art. 5º O art. 5º da Lei nº 19.665, de 18 de dezembro de 2025, passa a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 5º

Parágrafo único. O concurso público, observado o disposto no edital, conterà obrigatoriamente uma etapa de exame toxicológico.” (NR)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 19.665, de 18 de dezembro de 2025:

I – o art. 6º;

II – o art. 7º;

III – o art. 8º;

IV – o art. 9º;

V – o art. 10;

VI – o art. 11;

VII – o art. 12; e

VIII – o art. 13.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 16 de junho de 2026.

Deputado **PEPÊ COLLAÇO**
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça





ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR

DESPACHO

Autos do processo nº SCC 10775/2026
Autógrafo do PL nº 324/2026

Sanciono o autógrafo do Projeto de Lei nº 324/2026, que “Altera a Lei Complementar nº 741, de 2019, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica e o modelo de gestão da Administração Pública Estadual, no âmbito do Poder Executivo, e estabelece outras providências, e revoga dispositivos da Lei nº 19.665, de 2025, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Subsídio dos servidores públicos titulares de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (IMA) e estabelece outras providências”.

Florianópolis, 3 de julho de 2026.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado



Assinaturas do documento



Código para verificação: **6J2MT2A5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGINHO DOS SANTOS MELLO (CPF: 250.XXX.199-XX) em 03/07/2026 às 15:20:56

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEwNzc1XzEwNzc5XzlwMjZfNkoyTVQyQTU=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00010775/2026** e o código **6J2MT2A5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



LEI Nº 19.939, DE 3 DE JULHO DE 2026

Altera a Lei Complementar nº 741, de 2019, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica e o modelo de gestão da Administração Pública Estadual, no âmbito do Poder Executivo, e estabelece outras providências, e revoga dispositivos da Lei nº 19.665, de 2025, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Subsídio dos servidores públicos titulares de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (IMA) e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º
I –
a) a Secretaria de Governo (SEGOV);
.....” (NR)

Art. 2º O art. 7º da Lei Complementar nº 741, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º À SEGOV compete:
.....

Parágrafo único. A SEGOV terá apoio jurídico e operacional da SCC.” (NR)

Art. 3º O art. 20 da Lei Complementar nº 741, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20.
.....
VIII –
.....



ESTADO DE SANTA CATARINA

d) do apoio jurídico e operacional da SEGOV, da SAI e da SCM; e

.....” (NR)

Art. 4º O art. 22-A da Lei Complementar nº 741, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22-A.

I – assistir o Governador do Estado e o Vice-Governador do Estado no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, coordenar as ações referentes a audiências, a comunicações, a viagens, a eventos e a cerimônias civis e militares das quais participem e articular a agenda governamental em alinhamento com a SEGOV;

.....” (NR)

Art. 5º O art. 5º da Lei nº 19.665, de 18 de dezembro de 2025, passa a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 5º

Parágrafo único. O concurso público, observado o disposto no edital, conterà obrigatoriamente uma etapa de exame toxicológico.” (NR)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 19.665, de 18 de dezembro de 2025:

I – o art. 6º;

II – o art. 7º;

III – o art. 8º;

IV – o art. 9º;

V – o art. 10;

VI – o art. 11;

VII – o art. 12; e

VIII – o art. 13.

Florianópolis, 3 de julho de 2026.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado



Assinaturas do documento



Código para verificação: **MH3R137N**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGINHO DOS SANTOS MELLO (CPF: 250.XXX.199-XX) em 03/07/2026 às 15:20:56

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEwNzc1XzEwNzc5XzlwMjZftUgzUjEzN04=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00010775/2026** e o código **MH3R137N** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 1925

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS
DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO

Tenho a honra de comunicar que sancionei o autógrafo do projeto de lei que “Altera a Lei Complementar nº 741, de 2019, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica e o modelo de gestão da Administração Pública Estadual, no âmbito do Poder Executivo, e estabelece outras providências, e revoga dispositivos da Lei nº 19.665, de 2025, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Subsídio dos servidores públicos titulares de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (IMA) e estabelece outras providências”.

Para arquivo da Assembleia Legislativa, restituo, nesta oportunidade, cópia do autógrafo do texto que se converteu na Lei nº 19.939.

Florianópolis, 3 de julho de 2026.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado



Assinaturas do documento



Código para verificação: **69OCH6K2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGINHO DOS SANTOS MELLO (CPF: 250.XXX.199-XX) em 03/07/2026 às 15:20:56

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEwNzc1XzEwNzc5XzlwMjZfNjIPQ0g2SzI=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00010775/2026** e o código **69OCH6K2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Ofício nº 1037/SCC-DIAL-GEMAT

Florianópolis, 3 de julho de 2026.

Referência: Mensagem nº 1925

Senhora 1ª Secretária,

Encaminho a essa Secretaria a mensagem do senhor Governador do Estado, acima referenciada, pela qual restitui cópia de autógrafo sancionado e da respectiva Lei.

Atenciosamente,

Henrique de Freitas Junqueira
Secretário de Estado da Casa Civil, designado

Senhora
DEPUTADA ANA CAROLINE CAMPAGNOLO GALVÃO
1ª Secretária da Assembleia Legislativa
Nesta

Ofício nº 1037 enc. ALESC

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC 401, nº 4.600, km 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3665-2113 e-mail: gemat@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **T209OYY7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HENRIQUE DE FREITAS JUNQUEIRA (CPF: 002.XXX.090-XX) em 03/07/2026 às 14:47:56

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/08/2025 - 15:12:04 e válido até 14/08/2125 - 15:12:04.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEwNzc1XzEwNzc5XzlwMjZfVDIwOU9ZWTC=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00010775/2026** e o código **T209OYY7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.